



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.175 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre criação de vagas de empregos públicos permanentes e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 04 (quatro) vagas de emprego público permanente de Agente Administrativo, consolidando-se em 35 (trinta e cinco) vagas, enquadrado na Ref. “F”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Ficam criadas 07 (sete) vagas de emprego público permanente de Agente Comunitário de Saúde, consolidando-se em 17 (dezessete) vagas, enquadrado na Ref. “F”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1.730, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 3º Ficam criadas 04 (quatro) vagas de emprego público permanente de Agente Fiscal, consolidando-se em 09 (nove) vagas, enquadrado na Ref. “F”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Ficam criadas 04 (quatro) vagas de emprego público permanente de Auxiliar Administrativo, consolidando-se em 22 (vinte e dois) vagas, enquadrado na Ref. “B”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 5º Ficam criadas 02 (duas) vagas de emprego público permanente de Auxiliar de Saúde Bucal, consolidando-se em 07 (sete) vagas, enquadrado na Ref. “D”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 6º Fica criada 01 (uma) vaga de emprego público permanente de Eletricista, consolidando-se em 04 (quatro) vagas, enquadrado na Ref. “H”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 7º Fica criada 01 (uma) vaga de emprego público permanente de Engenheiro Agrônomo, consolidando-se em 02 (duas) vagas, enquadrado na Ref. “L”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 8º Fica criada 01 (uma) vaga de emprego público permanente de Engenheiro Civil, consolidando-se em 02 (duas) vagas, enquadrado na Ref. “L”, Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200


Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 9º Ficam criadas 02 (duas) vagas de emprego público permanente de Orientador Esportivo, consolidando-se em 04 (quatro) vagas, enquadrado na Ref. "I", Faixa 1, Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 14 de novembro de 2023.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2023, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 18/2023 - Poder Executivo